

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 0223/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Est. Marechal Osório, nº 2001, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, Sr. Mauro Sérgio Cervo Perobelli, inscrito no CPF sob o nº 272.982.480-49 e, de outro, **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, 2.751, Bairro Centro, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, respectivamente, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização do evento denominado **54º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rilto**, que ocorrerá de 26 à 28 de fevereiro de 2021, em formato virtual, no Centro Nativista Boitató, em São Borja, RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no referido evento possui como objetivo proporcionar à comunidade experiências de entretenimento relacionado à cultura e integração social.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da programação do evento;
- b) Providenciar a realização de show com a banda "CIA DO SOM", no intervalo do dia 28/02/2021, em horário a definir, arcando com o pagamento do cachê do grupo;
- c) Auxiliar na divulgação do evento;
- d) Fornecer sua logomarca para inserção nos materiais de divulgação.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar e executar o evento, elaborando a programação com auxílio do SESC/RS;
- b) Disponibilizar no local espaço físico para a realização do show com a Banda "CIA DO SOM", cumprindo todas as normas e legislações relativas à segurança dos participantes;
- c) Responsabilizar-se pelas montagens e desmontagens de estruturas físicas necessárias para realização do evento, bem como pela decoração, segurança, higiene e limpeza, incluindo os protocolos e medidas protetivas relacionadas à Covid-19;
- d) Disponibilizar e arcar com as necessidades técnicas necessárias para realização do evento (palco, *ridertécnico*, sonorização e iluminação);
- e) Providenciar, as suas expensas, PPCI de todo o evento, bem como todas as licenças e autorizações necessárias para tanto;
- f) Recolher as taxas devidas ao ECAD com relação à apresentação da banda disponibilizada pelo SESC/RS;
- g) Disponibilizar internet e os meios necessários para a realização síncronas das atividades;
- h) Divulgar o evento nas diversas mídias, citando a Unidade SESC São Borja sob a chancela de "correalizador" do show com a Banda "CIA DO SOM" e inserindo a logomarca do "Sesc/Sistema Fecomércio RS" fornecida pelo SESC/RS;
- i) Destinar espaço adequado para a divulgação da marca Sesc/Sistema Fecomércio RS através de banner / faixa no local no evento;
- j) Reservar locais para os representantes da Unidade SESC São Borja na plateia e estacionamento para os seus veículos no dia do evento;

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou

dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28 de fevereiro de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, serem designadas novas datas para tanto.

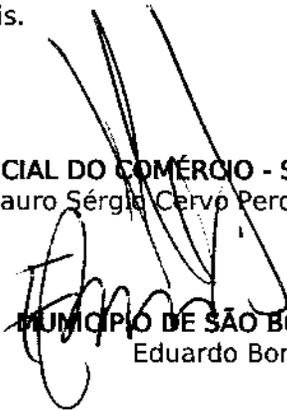
OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

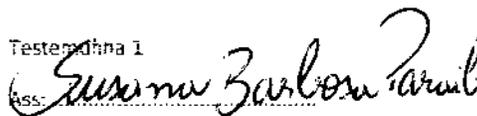
Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Mauro Sérgio Cervo Perobelli



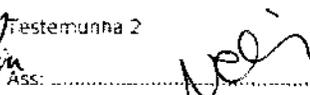
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Eduardo Bonotto

Testemunha 1

Ass: 

Nome: **Susana Barbosa Paraiba**
Agente de Cultura e Lazer
CPF: **015039560-40**
U.O. São Borja

Testemunha 2

Ass: 

Nome: **Neli T. Figueredo da Silva**
Agente de Cultura e Lazer
CPF: **333.660.470-20**
U. O. São Borja

ADITIVO 'A'

ao TERMO DE PARCERIA Nº 0223/2021

Por este instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, antes designado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, Sr. Mauro Sérgio Cervo Perobelli, inscrito no CPF sob o nº 272.982.480-49 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, 2.751, Bairro Centro, antes designado de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Eduardo Bonotto, inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO ao Termo de Parceria nº 0223/2021, firmado em 19 de fevereiro de 2021, objetivando a realização do evento denominado "*54º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo*", que se regerá pelas seguintes condições:

PRIMEIRA: Nos termos da cláusula sétima do contrato ora aditado, fica suspensa a realização do "*54º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo*", em razão da prorrogação das medidas de contenção ao avanço do coronavírus.

SEGUNDA: Prorroga-se a vigência do Termo de Parceria, ora aditado, prevista na cláusula sexta, para o dia 28 de fevereiro de 2022, prazo em que as partes definirão em conjunto uma nova data para a realização das atividades

TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do Termo de Parceria em epígrafe, pactuadas anteriormente e aqui não modificadas.

E, por estarem de comum acordo com os termos do presente Termo de Parceria, assinam-no em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Mauro Sérgio Cervo Perobelli

Testemunha 1

Ass:



Nome: **Susana Barbosa Paraiba**

Agente de Cultura e Lazer

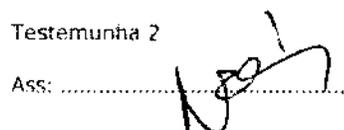
CPF: **015039560-40**
U.O. São Borja

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Eduardo Bonotto

Testemunha 2

Ass:



Nome: **Neli T. Figueredo da Silva**

Agente de Cultura e Lazer
CPF **333.680.470-21**
U. O. São Borja

ADITIVO 'B'
ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0223/2021

Por este instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, antes designado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, Sr. Mauro Sérgio Cervo Perobelli, inscrito no CPF sob o nº 272.982.480-49 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, 2.751, Bairro Centro, antes designado de **MUNICÍPIO**, representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, Sr. Roque Langendolff Feltrin, inscrito no CPF sob o nº 460.601.540-34, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO ao Termo de Cooperação nº 0223/2021, firmado em 19 de fevereiro de 2021, e aditivo posterior, objetivando a realização do evento denominado "*54º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo*", que se regerá pelas seguintes condições:

PRIMEIRA: Em virtude da alteração do espetáculo disponibilizado pelo SESC/RS, altera-se a cláusula Segunda, alínea "b", do Termo de Cooperação original, a qual passa a ter a seguinte redação:

b) Providenciar a realização de show com a banda Foliões, no intervalo do dia 28/08/2021, em horário a definir, arcando com o pagamento do cachê do grupo;

SEGUNDA: Altera-se a data de realização das atividades do contrato, ora aditado, para os dias 26, 27 e 28/08/2021, sendo a apresentação da "Banda Foliões" no último dia do evento.

TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do Termo de Cooperação em epígrafe, pactuadas anteriormente e aqui não modificadas.

E, por estarem de comum acordo com os termos do presente Termo de Cooperação, assinam-no em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Mauro Sérgio Cervo Perobelli

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Roque Langendolff Feltrin

Testemunha 1

Ass: _____

Nome: **Susana Barbosa Paraiba**
Agente de Cultura e Lazer
CPF: **015039560-40**
U.O. São Borja

Testemunha 2

Ass: _____

Nome: **Neli T. Figueredo da Silva**
Agente de Cultura e Lazer
CPF: **333.660.470-20**
U. O. São Borja